



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA



Ofício nº 1.217/2021- GS/SEMED

Viseu -PA, em 16 de julho de 2021.

Sr^a. NILCE MARIA S. MONTEIRO

M.D. Presidente da Comissão Permanente de Licitação-CPL-Viseu-PA.

Senhora Predisidente,

Considerando a Lei nº 9.394, de 20 de Dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. No Art. 1º A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais.

§ 1º Esta Lei disciplina a educação escolar, que se desenvolve, predominantemente, por meio do ensino, em instituições próprias.

Visto que, na Educação escolar, a educação básica é formada também pelo ensino infantil, no Art. 22. A educação básica tem por finalidades desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores. Na Seção II – Da Educação Infantil:

Art. 29. A educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até seis anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

Art. 30. A educação infantil será oferecida em:

I - creches, ou entidades equivalentes, para crianças de até três anos de idade;

II - pré-escolas, para as crianças de quatro a seis anos de idade.

Art. 31. Na educação infantil a avaliação far-se-á mediante acompanhamento e registro do seu desenvolvimento, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental.

Portanto, a necessidade da contratação de locação imóvel para instalação e funcionamento da Escola Municipal de Ensino Infantil em Cristal, observando que a Administração Pública, não disponibiliza de imóvel próprio para instalação mencionada, a Vila de Cristal, no Município de Viseu, carecendo de imóveis para locação, características pela qual a locação imóvel se condiciona a sua escolha e por tratar-se de estrutura com características únicas, não havendo outro que poderia comportar o número



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA



Considerando que a escolha recai sobre o imóvel localizado na Vila de Cristal, sito à Rua: Benedito Ribeiro nº 77, Rua Cinco, CEP 68620-00, município de Viseu/PA, de propriedade do Senhor Francisco Braga da Silva.

Diante do exposto, solicito a V.S^a. abertura de procedimento administrativo objetivando a formalização de contrato de locação de imóvel por meio de processo licitatório em conformidades com as legislações em vigor, encaminhado junto a este pedido:

1. Termo de Referência;
2. Laudo de Vistoria técnico, expedido por profissional de engenharia;
3. Documentos do imóvel;

Na certeza de Vosso Cumprimento, reitero vossos de estima e consideração.

ANGELA LIMA DA
SILVA:674918472
34

Assinado de forma digital
por ANGELA LIMA DA
SILVA:67491847234
Dados: 2021.07.16 12:16:06
-03'00'

ANGELA LIMA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 005/2019

VISEU-PARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA



Ofício nº 1.208/2021 – GS/SEMED

Viseu, 15 de Julho de 2021.

Srº CARLOS AUGUSTO PINTO CORRÊA

M.D. Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura.

Senhor Secretário,

Prezado Secretário de Obras,

Considerando a necessidade de funcionamento da Escola Municipal de Ensino Infantil em Cristal, solicito a V.Sª para fins de Locação do Imóvel, avaliação imobiliária que melhor se adequem as características exigidas no Termo de Referência, que segue em anexo, oportunamente, após a identificação do imóvel, que se proceda com a vistoria técnica de engenharia para fins de Emissão de Laudo Técnico de Vistoria de Imóvel e avaliação do imóvel.

O laudo acima solicitado será utilizado no processo administrativo para locação de um (01) imóvel na forma da Lei, o imóvel apto e que possua as características mais adequadas às exigências do Termo de Referência, esse será utilizado para sediar a Escola Municipal de Ensino Infantil, na Vila do Cristal, neste município.

ANGELA LIMA DA SILVA:674918472
34

Assinado de forma digital
por ANGELA LIMA DA
SILVA:67491847234
Dados: 2021.07.15 12:19:56
-03'00'

ANGELA LIMA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 005/2019



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência trata de formalizar a locação de um imóvel, para o funcionamento da Escola Municipal de Ensino Infantil Em Cristal, na Vila do Cristal (Zona rural), neste Município de Viseu/PA.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando a Lei nº 9.394, de 20 de Dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. No Art. 1º A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais.

§ 1º Esta Lei disciplina a educação escolar, que se desenvolve, predominantemente, por meio do ensino, em instituições próprias.

Visto que, na Educação escolar, a educação básica é formada também pelo ensino infantil, no Art. 22. A educação básica tem por finalidades desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores. Na Seção II – Da Educação Infantil:

Art. 29. A educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até seis anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

Art. 30. A educação infantil será oferecida em:

I - creches, ou entidades equivalentes, para crianças de até três anos de idade;

II - pré-escolas, para as crianças de quatro a seis anos de idade.

Art. 31. Na educação infantil a avaliação far-se-á mediante acompanhamento e registro do seu desenvolvimento, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental.

Portanto, a necessidade da contratação de locação imóvel para instalação e funcionamento da Escola Municipal de Ensino Infantil Em Cristal, observando que a Administração Pública, não disponibiliza de imóvel próprio para instalação mencionada, a Vila do Cristal, no Município de Viseu, carecendo de imóveis para locação, características pela qual a locação imóvel se condiciona a sua escolha e por tratar-se de estrutura com características únicas, não havendo outro que poderia comportar o número de alunos, é essencial a locação do imóvel escolhido. Conforme avaliação e Laudo Técnico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA



3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADES GERAIS

01	Número de pavimentos	01 (um).
02	Número de salas	No mínimo, 02 (Duas) Salas.
03	Número de cozinha	No mínimo, 01 (uma) cozinha.
04	Número de banheiro	No mínimo, 01 (Um) banheiro.
05	Tipo de Estrutura	Alvenaria e concreto.
06	Condições do imóvel	Imóvel em bom estado de conservação, de pintura, acabamentos, parte elétrica, trincos e fechaduras, teto com forro, pisos e azulejos.
07	Mobiliado	Não
08	Localização do imóvel	Considerando se tratar da Escola de Ensino Infantil em Cristal, na Vila de Cristal, se faz necessário que o referido imóvel esteja localizado na Vila do Cristal – Viseu/PA.

ANGELA LIMA
DA
SILVA:67491847
234

Assinado de forma digital
por ANGELA LIMA DA
SILVA:67491847234
Dados: 2021.07.15
11:16:46 -03'00'

ANGELA LIMA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 005/2019

WISEU-PARÁ